

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em
29 de outubro de 1960.

Sito dos Santos

Prefeito Municipal

Leusete Vila Nova Rodrigues

1º Secretário

Lei n.º 269

Indeniza casa de D.
Júlia Duarte

O Cidadão Sito dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e éle sancionou a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer o pagamento por indenização da casa demolida de propriedade de Dona Júlia Duarte, localizada na Praça Bandeira, nesta cidade, na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzéis) conforme avaliação autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 2.º - Para atender o pagamento referente ao art. 1.º, o Chefe do Executivo abrirá um Crédito Especial, no valor acima mencionado.

§ Único. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 29/10/60

Sito dos Santos

Prefeito Municipal

Leusete Vila Nova Rodrigues

1º Secretário

23 de outubro de 1960

Leonor Rocha

Sr. Tito dos Santos

Prefeito municipal

Luizete da Nova Rodrigues
1º Espectador

Lei n.º 270

Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Nova Venécia, para o exercício de 1961.

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1.º - A Receita geral do município de Nova Venécia, para o exercício de 1961, fica orçada em Cr\$ 7.486.000,00 (Sete milhões quatrocentos oitenta e seis mil e zero reais), e para precedência de ordem para a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimonial	Total
	Receita Ordinária			
	Tributária			
	a) Impostos:			
0.11.0	Imposto Territorial	50.000,00		
0.12.0	Imposto Predial	450.000,00		
Continua		500.000,00		